



PARECER DA CIJ - Comissão Cidadania da Infância e Juventude

Projeto de Lei Legislativo – 311/2025

Institui diretrizes locais para a exigência e a comprovação da regularidade de certidões de antecedentes criminais de pessoas que atuem em estabelecimentos com crianças e adolescentes no Município de Macaé.

Vereadora Autora: LEANDRA LOPES

Relatora: Vereadora Liomar Queiroz

RELATÓRIO: O Projeto de Lei 311/2025 tem por finalidade estabelecer diretrizes locais para a exigência, guarda e comprovação da regularidade das certidões de antecedentes criminais das pessoas que atuem em instituições e estabelecimentos públicos ou privados que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes no Município de Macaé, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente após a alteração promovida pela Lei Federal nº 14.811/2024.

A proposta reafirma normas federais, estabelece critérios de guarda documental, reforça o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e prevê diretrizes para fiscalização, sem criar novas estruturas administrativas nem impor rotinas internas ao Poder Executivo. Trata-se de medida preventiva, orientadora e protetiva, voltada ao incremento da segurança em espaços frequentados por crianças e adolescentes.

ANÁLISE:

O projeto demonstra clareza normativa, rigor técnico e aderência às competências municipais, o projeto observa a competência municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, ao legislar sobre interesse local e suplementar normas federais. O texto não cria obrigações inéditas, não amplia o rol de destinatários definidos pela legislação federal e não interfere na organização administrativa do Executivo.

O PL também incorpora salvaguardas essenciais à proteção de dados sensíveis, assegurando conformidade com a LGPD, o que confere modernidade e segurança jurídica à política municipal. No campo político e social, a proposta reforça a proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente. A matéria dialoga diretamente com as pautas prioritárias da Comissão de Infância e Juventude e com a agenda municipal de prevenção à violência, fortalecendo a confiança das famílias nas instituições que cuidam, educam e acolhem menores.

VOTO DO RELATORA

Diante do exposto, e considerando a conformidade legal, a pertinência social e a relevância política do tema, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 311/2025.

A matéria fortalece a rede de proteção à infância e à adolescência, cria parâmetros locais sem onerar o Poder Executivo e assegura maior segurança jurídica às instituições sociais e educacionais do município, alinhando-se com as diretrizes desta Comissão e com a defesa prioritária da integridade física, emocional e moral de crianças e adolescentes.

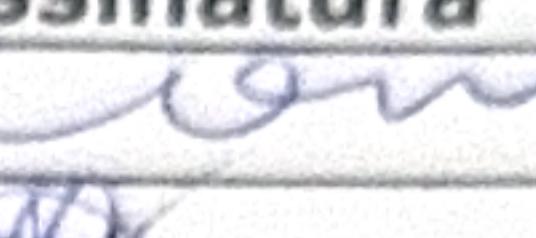
Sala das Comissões, 30/11/2025.

Relatora Vereadora - Liomar Queiroz dos Santos
CIJ - Comissão Cidadania da Infância e Juventude



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

Vereador	Denominação	Voto	Assinatura
Leandra Lopes	Presidente	(X) de acordo () contra	
Manu Rezende	Titular	(X) de acordo () contra	
Edson Chiquini	Suplente	(X) de acordo () contra	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado